

Exma Senhora
Dra. Edite Estrela
Comissão 12^a - CCCJD XIII
Assembleia da República

Caxias, 23 de Junho de 2017

Exma Senhora,

Agradeço à Comissão e ao Grupo de Trabalho para a Avaliação do Impacto da Aplicação do Acordo Ortográfico de 1990 o pedido da minha colaboração.

1. Nada tenho, em abstracto, contra actualizações ortográficas. Conheço razoavelmente, como investigador, a ortografia caótica anterior à brilhante reforma de 1911; como utilizador, pareceram-me positivas as alterações das reformas posteriores — todas, até à reforma (RO) aplicada pelo Acordo de 1990 (AO90). Todavia, recordo que as reformas ortográficas anteriores, à excepção da de 1920, foram impostas em ditadura, mesmo a de 1911, dado que a Constituição ainda não tinha sido aprovada, sendo imposta por decreto. Uma reforma ortográfica impositiva, imposta pelo poder político, é inconstitucional à face da Constituição actual, ao violar o artigo 43^o, n^o2. E, se as actualizações ortográficas anteriores procuraram resolver problemas, a RO e o AO90 criaram-nos. É uma situação única na história da língua portuguesa.
2. A aplicação da RO imposta pelo AO90 tem sido caótica. A Petição "Cidadãos contra o 'Acordo Ortográfico' de 1990", de que sou subscritor, e que é do V. conhecimento, indica alguns exemplos da confusão generalizada. Essa confusão verifica-se em documentos oficiais, na imprensa, que leio e analiso sistematicamente, em publicações de todo o género, incluindo académicas, na escrita comum, como verifico nos textos dos meus alunos, e também na publicidade, que analiso semanalmente. Dada a vasta produção de documentos de especialistas e dos autores da petição, que foram enviadas à 12^a Comissão, abstenho-me de repetir o que ali vem, bem como em livros entretanto publicados sobre a matéria. Em resumo: revejo-me em todos os pontos constantes nesses documentos.
3. A confusão ortográfica reinante resulta quase totalmente das aplicações atrabiliárias do AO90, pois não existiam anteriormente, com a ortografia estável pré-AO90. Não quero deixar de referir, porém, que na escrita comum se notam também outras confusões, resultantes do que me parece ser um ensino deficiente a montante da universidade. Os alunos, e não só eles, confiam nos correctores ortográficos quando estes não distinguem diferenças semânticas. Os seus trabalhos manuscritos confirmam-no. Deste modo, poderia resultar numa recomendação sobre o ensino da acentuação, por exemplo. Outra confusão, misturando-se com as confusões trazidas pela RO, é a do acrescento do c em palavras que há muito o não têm, como produto (product^o", logo, "produç^oção"). Julgo que este erro resulta do contacto sistemático com a língua inglesa, mas a confusão ortográfica gerada pelo AO90 permite aos utilizadores da língua um "tanto faz". A este respeito, devo dizer que, não alinhando eu com clamores contra o sistema de ensino, dado que verifico uma capacidade dos meus alunos universitários semelhante ou superior à de gerações anteriores (sou professor universitário há cerca de 15 anos), noto agora uma grande displicência na ortografia, que atribuo por inteiro à instabilidade ortográfica criada pela RO e sua imposição pelo AO90. Essa displicência também se verifica no uso da pontuação, incluindo em dissertações de Mestrado e Doutoramento. É o "tanto faz".
4. Não sendo linguista, mas cultor da língua, que é a minha pátria e o meu trabalho, considero a RO uma enorme trapalhada, um amontoado de erros, um trabalho incompetente, que envergonhará para sempre os seus autores e os que a transformaram em reforma de Estado pelo AO90. Mesmo nos pontos em que poderia mudar pontualmente sem ferir a língua, caso das maiúsculas/minúsculas e do hífen, a RA é confusa e é geradora de múltiplos erros, que

antes não existiam, e de um número inacreditável de variantes possíveis, bem como da rejeição de normas pelos próprios que as defendem, como é o caso de grafarem 25 de Abril em vez do “25 de abril” do “seu” AO90.

5. O AO90 mudou o que não precisava de ser mudado, mudou mal o que poderia ter ficado bem ou que poderia ter ficado melhor, como o uso das consoantes c e p nalguns casos do uso do hífen. A total falta de lógica das normas propostas é surpreendente na sua incompetência, imprevidência e respeito pelas boas práticas.
6. A RA e o AO90 criaram uma instabilidade linguística onde ela não existia. Criaram “variantes”, ou interpretações dúbias, onde elas não eram necessárias. Inventaram palavras. Desestabilizaram vocábulos com a mesma raiz. Etc. Nunca na minha vida pensei que linguistas pudessem ter gerado esta RO e que políticos tivessem podido impor este AO90. Mas aconteceu. Agora espero sinceramente que o parlamento, a começar por este grupo de trabalho, possa sarar tão graves feridas no corpo da nossa língua, de Portugal e dos restantes países que conosco a partilham como língua oficial.
7. A minha atitude individual a respeito do AO foi desde o primeiro momento de rejeição em toda a minha actividade, se necessário invocando o direito de resistência, ao abrigo do artigo 21º da Constituição da República Portuguesa. Infelizmente, só não pude evitar a publicação de um trabalho com aplicação da RO, por ter sido editado na principal editora do Estado, a INCM (Afonso Lopes Vieira, “*Marques*” [1903], Organização de Eduardo Cintra Torres, Lisboa, INCM, 2016), contrariando eu a minha liberdade de criação cultural por tomar em conta o superior interesse da primeira reedição daquela obra. Em termos colectivos, considero que a acção dos petiçãoários acima referidos, em que me incluo, se inscreve no âmbito da desobediência civil.
8. Quanto à avaliação dos objectivos que o AO90 pretendia atingir, podemos dizer que fracassaram todos. Dividiu. Confundi. Piorou a ortografia e a sua aplicação. Piorou a língua que se expressa ortograficamente (e até oralmente, em alguns casos!). Dividiu os portugueses. Dividiu os países de língua oficial portuguesa. Confundi a ortografia, quando pretendia unificar. Desestabilizou gravemente a ortografia quando ela era estável.
9. Acresce que, do ponto de vista do processo político, o AO enfermou de ilegalidades e inconstitucionalidades, como os documentos acima referidos comprovam. Só isso bastará para o parlamento desvincular a República do AO90 e dos documentos subsequentes. Desvincular, suspender, anular: não é vergonha, é anular o erro que foi a RO, reconhecer o erro, a ilegalidade e a inconstitucionalidade do processo político do AO90. Fazê-lo não é vergonha — é honrar a língua, honrar o parlamento, honrar os portugueses e todos os que escrevem português.

Eduardo Cintra Torres,
Caxias, 23 de Junho de 2017